



**1º TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL Nº 02/2020/COMEC** – celebrado entre a **COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC** e a empresa **OI MÓVEL S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.**, que tem por objeto a prorrogação de prazo e o reajustamento de preços.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC**, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei Estadual nº 6.517/74 e transformada em autarquia pela Lei Estadual nº 11.027/94, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.820.337/0001-94, com sede à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, 1º andar, Centro Cívico, nesta Capital, neste ato, pelo seu Diretor Presidente Sr. **GILSON DE JESUS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, devidamente inscrito no CPF/ME sob o nº 920.542.429-34, residente e domiciliado nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **OI MÓVEL S.A. – em Recuperação Judicial**, CNPJ: 05.423.963/0001-11, com sede no Setor Comercial Norte, quadra 3, BL A, SN, andar térreo- parte 2 Ed. Estação Tel. – Asa Norte, em Brasília - DF, representada por **Nilson Miguel Estevão**, RG nº 4.252.211-2 SSP/PR e CPF nº 689.130.609-49 e por **Isabel Cristina de Jesus Fontanive**, RG nº 5.300.96 Minist. Defesa e CPF nº 834.261.839-00, denominada **CONTRATADA** firmam o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 02/2020/COMEC, oriundo do protocolo 17.488.938-4, de acordo com as seguintes cláusulas.

e com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/1993, na Lei Estadual n.º 15.608/2007 e no Decreto Estadual n.º 4.993/2016 e nas demais disposições normativas incidentes à hipótese, o qual será regido pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência e o reajustamento dos preços do Contrato n.º 02/2020 – COMEC, que tem por objeto a contratação de serviços a prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal – SMP, nas modalidades local, longa distância nacional, com Roaming nacional automático, utilizando o sistema GSM, através de tecnologia 3G/4G pelo sistema digital pós-pago, com franquia de serviços por voz ilimitada, e pacote de dados mensal de 1 Gb para acesso a internet, serviço de mensagens de texto.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato fica pelo prazo de 12 (doze) meses, ou seja, até 01 de abril de 2022.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO:

Com base nas informações anexadas aos processos n.º 17.488.938-4, as partes estabelecem que os valores a serem pagos, mensalmente, para os próximos 12 (doze) meses, em contrapartida à prestação dos serviços ficam reajustados nos seguintes patamares:

R\$ 51,90 (cinquenta e um reais e noventa centavos) para cada linha.

1



O presente contrato mantém ativas as 2 (duas) linhas já contratadas, motivo pelo qual o valor mensal é de R\$ 103,80 (cento e três reais e oitenta centavos).

O valor global do contrato para o período deste aditivo é de R\$ 1.245,60 (mil duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).

**Parágrafo primeiro:** Foram indicadas dotações orçamentárias pela COMEC aptas a fazerem frente aos valores das despesas para os anos de 2021 e 2022:

EXERCÍCIO 2021

Dotação Orçamentária: 6731.15.452.42.6276 – Fonte 100

Natureza de Despesa: 3390-4005

R\$ 934,20 (Novecentos e trinta e quatro reais e vinte centavos)

EXERCÍCIO 2022

Dotação Orçamentária: 6731.15.452.42.6276 • Natureza de Despesa: 3390-4005

R\$ 311,40 (Trezentos e onze reais e quarenta centavos)

**Parágrafo segundo:** Fora emitida a Nota de Empenho nº 21000120 para a renovação de contratação objeto deste termo aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA** – Permanecem inalteradas e vigentes todas as demais cláusulas e condições do contrato originário que não tenham sido alteradas e/ou modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por assim estarem de acordo, foi lavrado este instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma.

Curitiba/PR, 01 de abril de 2021.

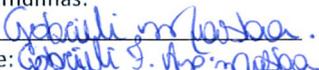
  
COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC  
GILSON SANTOS  
DIRETOR PRESIDENTE

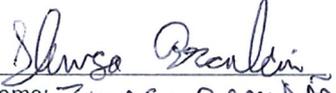
  
NILSON MIGUEL ESTEVÃO

  
ISABEL FONTANIVE

O I S/A

Testemunhas:

1º   
Nome: Gabrieli F. A. M. Masba  
CPF: 080.791.629-30

2º   
Nome: THIAGO BRANDAS  
CPF: 03041034907



ePROTOCOLO



Documento: **1TermoAditivoAssinado.pdf**.

Assinado por: **Gabrieli Fernanda Aparecida Masba** em 23/04/2021 16:38.

Inserido ao protocolo **17.488.938-4** por: **Gabrieli Fernanda Aparecida Masba** em: 23/04/2021 16:38.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**d5825c5c08884beeda39564f3ab60d25**.